2024/2962

2.12.2024

# DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2024/2962 DA COMISSÃO

## de 29 de novembro de 2024

**que altera a Decisão de Execução (UE) 2019/1698 relativa às normas europeias sobre produtos elaboradas em apoio da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à segurança geral dos produtos no que diz respeito à retirada da publicação das referências das normas EN 581-1:2006 (Mobiliário de exterior — Assentos e mesas para uso doméstico, coletivo e de campismo — Parte 1: Requisitos gerais de segurança), EN 12491:2001 (Equipamento para prática de parapente — Paraquedas de emergência — Requisitos de segurança e métodos de ensaio), EN 1651:1999 (Equipamento para parapente — Arnês para parapente — Requisitos de segurança e ensaios de resistência) e EN 1273:2005 (Artigos de puericultura — Andarilhos — Requisitos de segurança e métodos de ensaio) no *Jornal Oficial da União Europeia***

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de dezembro de 2001, relativa à segurança geral dos produtos ([1]), nomeadamente o artigo 4.º, n.º 2, terceiro e quarto parágrafos,

Considerando o seguinte:

(1) O artigo 3.º, n.º 1, da Diretiva 2001/95/CE prevê que os produtores só podem colocar no mercado produtos seguros.

(2) Nos termos do artigo 3.º, n.º 2, segundo parágrafo, da Diretiva 2001/95/CE, presume-se que um produto é seguro, no que respeita aos riscos e categorias de riscos abrangidos pelas normas nacionais em causa, quando estiver em conformidade com as normas nacionais não obrigatórias que transponham normas europeias, cujas referências tenham sido publicadas pela Comissão no *Jornal Oficial da União Europeia*, nos termos do artigo 4.º dessa diretiva.

(3) Em conformidade com a Decisão de Execução (UE) 2019/1698 da Comissão ([2]), a Comissão publicou no *Jornal Oficial da União Europeia* as referências das normas EN 581-1:2006 (Mobiliário de exterior — Assentos e mesas para uso doméstico, coletivo e de campismo — Parte 1: Requisitos gerais de segurança), EN 12491:2001 (Equipamento para prática de parapente — Paraquedas de emergência — Requisitos de segurança e métodos de ensaio), EN 1651:1999 (Equipamento para parapente — Arnês para parapente — Requisitos de segurança e ensaios de resistência) e EN 1273:2005 (Artigos de puericultura — Andarilhos — Requisitos de segurança e métodos de ensaio).

(4) O Comité Europeu de Normalização (CEN) retirou da sua base de dados as normas EN 12491:2001, EN 1651:1999: e EN 1273:2005. A norma EN 581-1:2006 também já não reflete o estado da técnica. Por conseguinte, a Comissão considera que estas normas já não podem garantir o cumprimento do requisito geral de segurança e a sua referência deve, consequentemente, ser retirada da lista de referências das normas publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*, constante da Decisão de Execução (UE) 2019/1698.

(5) As normas nacionais não obrigatórias que transpõem essas normas da União devem, por conseguinte, deixar de conferir uma presunção de segurança aos produtos que as cumpram e que sejam colocados no mercado após a entrada em vigor da presente decisão.

(6) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité da Segurança Geral dos Produtos instituído pelo artigo 15.º da Diretiva 2001/95/CE,

([1]) JO L 11 de 15.1.2002, p. 4.
([2]) Decisão de Execução (UE) 2019/1698 da Comissão, de 9 de outubro de 2019, relativa às normas europeias sobre produtos elaboradas em apoio da Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à segurança geral dos produtos (JO L 259 de 10.10.2019, p. 65, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec_impl/2019/1698/oj).

(7) Após consulta do Comité das Normas instituído pelo artigo 22.º do Regulamento (UE) n.º 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho ([3]) relativo à normalização europeia,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

As referências às seguintes normas devem ser retiradas da lista de referências das normas publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

— EN 581-1:2006 Mobiliário de exterior — Assentos e mesas para uso doméstico, coletivo e de campismo — Parte 1: Requisitos gerais de segurança [é suprimida a linha 1 do anexo I];

— EN 12491:2001 Equipamento para prática de parapente — Paraquedas de emergência — Requisitos de segurança e métodos de ensaio [é suprimida a linha 35 do anexo I];

— EN 1651:1999 Equipamento para parapente — Arnês para parapente — Requisitos de segurança e ensaios de resistência [é suprimida a linha 15 do anexo I];

— EN 1273:2005 Artigos de puericultura — Andarilhos — Requisitos de segurança e métodos de ensaio [é suprimida a linha 13 do anexo I].

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 29 de novembro de 2024.

*Pela Comissão*
*A Presidente*
Ursula VON DER LEYEN

([3]) Regulamento (UE) n.º 1025/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo à normalização europeia, que altera as Diretivas 89/686/CEE e 93/15/CEE do Conselho e as Diretivas 94/9/CE, 94/25/CE, 95/16/CE, 97/23/CE, 98/34/CE, 2004/22/CE, 2007/23/CE, 2009/23/CE e 2009/105/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga a Decisão 87/95/CEE do Conselho e a Decisão n.º 1673/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 316 de 14.11.2012, p. 12, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2012/1025/oj).